



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 241/86

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) da despesa fixada nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O limite fixado no Artigo anterior será além dos 30%(trinta por cento) já concedidos através de Leis nº 234/86 e 237/86.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES; 17 de outubro de 1986


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal